



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

ADITIVO Nº003/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025, CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI E A SRA. **THAILANE DOS SANTOS MARTINS SOUSA**, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato 003/2025, de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais desta Câmara Municipal de interesse deste Poder Legislativo Municipal, de um lado a Câmara Municipal de Sebastião Leal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Reinaldo Bezerra 175- Centro, inscrita no CNPJ nº 04.910.326/0001-07, neste ato representado pelo Sr. **ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal, CPF nº 001.342.113-16, que no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE a Sra. **THAILANE DOS SANTOS MARTINS SOUSA**, brasileira, solteira, CPF nº 620.534.743-19, residente e domiciliada À Avenida Ulisses Guimarães s/n, Bairro Centro- Sebastião Leal-PI, denominada tão somente CONTRATADA, ajustam e celebram entre si o presente aditivo, acordadas, e que ficam alteradas as Clausulas quinta do Contrato Original, de nº 003/2025, que passará a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA - ALTERA A CLAUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL DA VIGENCIA –

O presente aditivo terá vigência a partir da sua assinatura com publicação no Diário Oficial dos Municípios, até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período a critério de acordo entre as partes e consolidado em termo de aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal (PI), 30 de dezembro de 2025

Thailane Dos Santos Martins Sousa

THAILANE DOS SANTOS MARTINS SOUSA
Auxiliar de Serviços Gerais
Contratada

Aderson Pimentel Dos Santos

ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Contratante

Testemunhas:

1)- *Laiana de Sousa Soraia*

2)- *Heane Maria de Sousa*



Id:01AB40040168AFB8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO "CUIDANDO DA NOSSA GENTE" - 2025/2028

PORTARIA GPM Nº 01/2026, 02 de Janeiro de 2026.

Nomeia a comissão responsável pelo acompanhamento do processo seletivo para professores no município de Novo Santo Antônio - PI, nos termos do edital nº 01/2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o subitem 1.2 do EDITAL Nº 01/2026 que destaca que a execução e coordenação do Processo de Seleção Simplificada será de responsabilidade do Instituto Ipê Castelhense, com participação de uma comissão nomeada pelo executivo municipal, que acompanhará os trabalhos operacionais da instituição responsável pelo processo de seleção.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores Ildemar Soares Cruz - CPF: ***.974.993.-**, Maria José Soares-CPF: ***.991.223.-** e Maria do Socorro Vieira de Sousa - CPF: ***.673.553.-**, para comporem a Comissão de acompanhamento do processo seletivo para professores temporários, nos termos do EDITAL Nº 01/2026.

Parágrafo único: A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento ou vacância por membro da Comissão.

Art. 2º A Comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

Art. 3º Os membros da Comissão de Seleção não serão remunerados para o desempenho das atribuições da comissão.

Art. 4º Todos os trabalhos definidos no Art. 2º deverão ser realizados nas dependências da Centro Administrativo de Novo Santo Antônio, não sendo permitida a saída de qualquer documentação referente ao processo seletivo.

Art. 5º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo seletivo já citado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio-PI, 02 de Janeiro de 2026.

Olivia Maria de Sousa
Prefeita Municipal
Novo Santo Antônio-PI - PIRua Manoel Vitorino de Sousa, 500 - Centro - Novo Santo Antônio (PI) CEP: 64385-000 CNPJ: 01.612.598/0001-32
E-mail: novosantantonio.pi.prefeitura@gmail.com

Id:089B9B5DD51AAFA3

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

ADITIVO Nº001/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL E A SRA. TAMIRES DE SOUSA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato 001/2025 de Prestação de Serviços de Auxiliar administrativo/Secretaria desta Câmara Municipal de interesse deste Poder Legislativo Municipal, de um lado a Câmara Municipal de Sebastião Leal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Reinaldo Bezerra 175- Centro, inscrita no CNPJ nº 04.910.326/0001-07, neste ato representado pelo Sr. ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal, CPF nº 001.342.113-16, que no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE a Sra. TAMIRES DE SOUSA, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Sete de Setembro nº 713 - Centro, Sebastião Leal-PI, CPF nº 082.622.853-44 denominada tão somente CONTRATADA, ajustam e celebram entre si o presente aditivo, acordadas, e que ficam alteradas as Cláusulas quinta do Contrato Original, de nº 001/2025, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERA A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL DA VIGÊNCIA -

O presente aditivo terá vigência a partir da sua assinatura com publicação no Diário Oficial dos Municípios, até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período a critério de acordo entre as partes e consolidado em termo de aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal (PI), 30 de dezembro de 2025

TAMIRES DE SOUSA
Auxiliar administrativa/Secretaria
ContratadaADERSON PIMENTEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Contratante

Testemunhas:

1- Ildemar Soares Cruz 2- Maria José Soares

Id:073855E57790AFA4

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

ADITIVO Nº002/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI E A SRA. CLARISSE DE SOUSA SILVA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato 002/2025, de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais desta Câmara Municipal de interesse deste Poder Legislativo Municipal, de um lado a Câmara Municipal de Sebastião Leal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Reinaldo Bezerra 175- Centro, inscrita no CNPJ nº 04.910.326/0001-07, neste ato representado pelo Sr. ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal, CPF nº 001.342.113-16, que no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE a Sra. CLARISSE DE SOUSA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada Rua Sete de Setembro nº 516, Centro- Sebastião Leal-PI, CPF nº 116.330.203-12 denominada tão somente CONTRATADA, ajustam e celebram entre si o presente aditivo, acordadas, e que ficam alteradas as Cláusulas quinta do Contrato Original, de nº 002/2025, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERA A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL DA VIGÊNCIA -

O presente aditivo terá vigência a partir da sua assinatura com publicação no Diário Oficial dos Municípios, até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período a critério de acordo entre as partes e consolidado em termo de aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal (PI), 30 de dezembro de 2025

CLARISSE DE SOUSA SILVA
Auxiliar de Serviços Gerais
ContratadaADERSON PIMENTEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Contratante

Testemunhas:

1- Ildemar Soares Cruz 2- Maria José Soares

Id:0047FA8BA3DEAFA9

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

ADITIVO Nº003/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI E A SRA. THAILANE DOS SANTOS MARTINS SOUSA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato 003/2025, de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais desta Câmara Municipal de interesse deste Poder Legislativo Municipal, de um lado a Câmara Municipal de Sebastião Leal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Reinaldo Bezerra 175- Centro, inscrita no CNPJ nº 04.910.326/0001-07, neste ato representado pelo Sr. ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal, CPF nº 001.342.113-16, que no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE a Sra. THAILANE DOS SANTOS MARTINS SOUSA, brasileira, solteira, CPF nº 620.534.743-19, residente e domiciliada A Avenida Ulisses Guimarães s/n, Bairro Centro- Sebastião Leal-PI, denominada tão somente CONTRATADA, ajustam e celebram entre si o presente aditivo, acordadas, e que ficam alteradas as Cláusulas quinta do Contrato Original, de nº 003/2025, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERA A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL DA VIGÊNCIA -

O presente aditivo terá vigência a partir da sua assinatura com publicação no Diário Oficial dos Municípios, até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período a critério de acordo entre as partes e consolidado em termo de aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal (PI), 30 de dezembro de 2025

THAILANE DOS SANTOS MARTINS SOUSA
Auxiliar de Serviços Gerais
ContratadaADERSON PIMENTEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Contratante

Testemunhas:

1- Ildemar Soares Cruz 2- Maria José Soares

Rua Reinaldo Bezerra 175- Centro - Sebastião Leal - Piauí CEP: 64.873-000

CNPJ: 04.910.326/0001-07
E-mail: camarasbastiao@pi.leg.br

Portal: sebastiao.pi.leg.br